



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.956, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.

WALDECI BARGA ROSA, prefeito municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no Orçamento vigente, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 1.147.547,00 (um milhão e cento e quarenta e sete mil e quinhentos e quarenta e sete reais), de acordo com os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, destinados à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Unidade: 10.001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAEG

Funcional: 17.512.0285-1.382 GESTÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO

3.3.90.39 - 2501 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 183.680,00

3.1.90.11 - 1500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 390.000,00

3.1.90.16 - 1500 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Unidade: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ficha: 0544 - Funcional: 13.392.0276-1.366 APOIO A EXPOGUIRA

3.3.50.41 - 1500 - CONTRIBUIÇÕES R\$ 46.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade: 11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ficha: 0618 - Funcional: 27.812.0290-1.401 INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR

3.3.90.31 - 1500 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, DESPORTIVAS R\$ 90.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 0796 - Funcional: 10.301.0226-1.245 PROMOÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

4.4.90.52 - 1706 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 337.667,00

Total da Suplementação R\$ 1.147.547,00



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

Artigo 2º Constitui recurso ao crédito adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R\$ 1.147.547,00 (um milhão e cento e quarenta e sete mil e quinhentos e quarenta e sete reais), sendo:

I – o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R\$ 337.667,00;

II- o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R\$ 183.680,00; e

III- a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 0163 - Funcional: 10.305.0227-1.252 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.1.90.11 - 1500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 500.000,00

Ficha: 0183 - Funcional: 10.303.0228-1.255 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

3.3.90.32 - 1500 - MATERIAL, BEM OU SER. PARA DISTRIB. GRATUITA R\$ 126.200,00

Total da Anulação R\$ 626.200,00

Artigo 3º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo a suplementar mais R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) da seguinte dotação orçamentária: **(Emenda aditiva proposta pelo Poder Legislativo em 16/06/2026)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Unidade: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ficha: 0544 - Funcional: 13.392.0276-1.366 APOIO A EXPOGUIRA

3.3.50.41 - 1500 - CONTRIBUIÇÕES R\$ 20.000,00

Artigo 4º - Constitui recurso ao crédito adicional Suplementar autorizado no artigo 3º, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: **(Emenda aditiva proposta pelo Poder Legislativo em 16/06/2026)**

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Unidade: 01.001 - GABINETE DO PRESIDENTE

Ficha: 0005 - Funcional: 01.031.0001-2.001 MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE

3.3.90.36 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 20.000,00

Total da Anulação R\$ 20.000,00



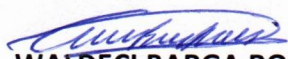
Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

Artigo 5º - Fica autorizado a contadoria da Prefeitura proceder o devido remanejamento do orçamento do Poder Legislativo para fins de atender a ação proposta.
(Emenda aditiva proposta pelo Poder Legislativo em 16/06/2026)

Artigo 6º - Fica autorizado o Poder Executivo alterar o Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 1913/2025 de 22 de dezembro de 2025 e do Anexo I do Plano Plurianual, Lei 1912/2025 de 22 Dezembro de 2025.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 18 de junho de 2026.


WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.347.127/0001-70, representado pelo prefeito WALDECI BARGA ROSA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 326.XXX.659-XX e do RG nº 1.82XXX5-8 SSP-PR, residente à Rua Pedro Ferreira, nº 68, bairro Santa Maria Bertila, Guiratinga-MT, CEP 78.760-000, neste ato representado por seu assessor jurídico, vem, por meio desta, NOTIFICAR a empresa JT MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.892.897/0001-46, com endereço na R Bahia, Sala 05, bairro Presidente Kennedy, em Francisco Beltrão – PR, CEP: 85.605-270, representada por JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO, inscrito no CPF sob o nº 054.XXX.379-XX, acerca das obrigações contratuais assumidas na Ata de Registro de Preços nº 105/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 53/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PARA ESTOQUE DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL, AUTORIZADO PELA SEC. MUN. DE SAÚDE.

Em atenção ao Ofício nº 043/2026– Setor de Licitação, bem como ao pedido de cancelamento apresentado por essa empresa referente ao item Complexo B, informamos que, após análise da documentação e das justificativas apresentadas, o referido pedido foi INDEFERIDO, por não terem sido constatados elementos suficientes que justifiquem o cancelamento solicitado.

Dessa forma, considerando o descumprimento das obrigações assumidas e observando os princípios que regem os procedimentos licitatórios e contratuais da Administração Pública, o presente caso será encaminhado à Comissão de Processo Administrativo Sancionador, para apuração dos fatos e adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Ressaltamos, entretanto, que fica facultado à empresa apresentar documentos complementares e/ou novos elementos comprobatórios que entender pertinentes à sua defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação.

Findo o prazo sem manifestação ou sem a apresentação de elementos capazes de alterar o entendimento ora adotado, o processo seguirá seu trâmite regular perante a Comissão competente.

Guiratinga-MT, 11 de junho de 2026.

Rogério Alves Arcoverde

Assessor Jurídico

NOTIFICAÇÃO Nº 025, DE 18 DE JUNHO DE 2026

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 03.347.127/0001-70, neste ato representado por WALDECI BARGA ROSA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador CPF nº 326.117.659-87 e da RG nº 1.820.585-8 da SSP-MT, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Pedro Ferreira, 68 – bairro Santa Maria Bertila – CEP 78.760-000 em Guiratinga-MT, através de sua assessoria jurídica;

NOTIFICADA: Empresa M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.111.952/0001-94, estabelecida na R. Marechal Rondon, número 146, bairro Casa Forte, município Recife-PE, CEP: 52.061-055;

TEOR: A NOTIFICADA foi contratada através do Contrato Administrativo nº 110/2026, oriundo do Processo Licitatório na modalidade Inexigibilidade nº 012/2026, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada em produções artísticas, com a finalidade de realizar apresentação de show musical durante as festividades do CarinaGuira 2026, em comemoração ao aniversário do município de Guiratinga, a ser realizado no dia 31 de julho de 2026, com duração mínima de 01 (uma) hora e 50 (cinquenta) minutos”.

A Assessoria Jurídica do Município de Guiratinga/MT, recebeu através de e-mail eletrônico em 18/06/2026, notificação extrajudicial sob a alegação de CONTRATAÇÃO DE BANDA FALSA e utilização indevida da marca “BANDA DJAVU” no evento Carnaguira em 31-07-2026, documentos em anexo.

Deste modo, vimos por meio desta, NOTIFICAR a empresa contratada para que, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias contados do recebimento desta, manifeste com documentos comprobatórios acerca das informações contidas na Notificação Extrajudicial em anexo, sob pena de rescisão contratual com devolução do valor já pago e aplicação das sanções e multas contidas nas cláusulas contratuais.

Guiratinga/MT, 18 de junho 2026.

Rogério Alves Arcoverde

Assessor Jurídico

LEGISLAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 1.956, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e dá outras providências.

WALDECI BARGA ROSA, prefeito municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no Orçamento vigente, abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o montante de R\$ 1.147.547,00 (um milhão e cento e quarenta e sete mil e quinhentos e quarenta e sete reais), de acordo com os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, destinados à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Unidade: 10.001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAEG

Ano 15 Nº 3891

Divulgação quinta-feira, 18 de junho de 2026

Página 109

Publicação sexta-feira, 19 de junho de 2026

Funcional: 17.512.0285-1.382 GESTÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO

3.3.90.39 - 2501 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 183.680,00

3.1.90.11 - 1500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 390.000,00

3.1.90.16 - 1500 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Unidade: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ficha: 0544 - Funcional: 13.392.0276-1.366 APOIO A EXPOGUIRA

3.3.50.41 - 1500 - CONTRIBUIÇÕES R\$ 46.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade: 11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ficha: 0618 - Funcional: 27.812.0290-1.401 INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR

3.3.90.31 - 1500 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, DESPORTIVAS R\$ 90.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 0796 - Funcional: 10.301.0226-1.245 PROMOÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

4.4.90.52 - 1706 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 337.667,00

Total da Suplementação R\$ 1.147.547,00

Artigo 2º Constitui recurso ao crédito adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R\$ 1.147.547,00 (um milhão e cento e quarenta e sete mil e quinhentos e quarenta e sete reais), sendo:

I – o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R\$ 337.667,00;

II- o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R\$ 183.680,00; e

III- a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 0163 - Funcional: 10.305.0227-1.252 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.1.90.11 - 1500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 500.000,00

Ficha: 0183 - Funcional: 10.303.0228-1.255 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

3.3.90.32 - 1500 - MATERIAL, BEM OU SER. PARA DISTRIB. GRATUITA R\$ 126.200,00

Total da Anulação R\$ 626.200,00

Artigo 3º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo a suplementar mais R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) da seguinte dotação orçamentária: (Emenda aditiva proposta pelo Poder Legislativo em 16/06/2026)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Unidade: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ficha: 0544 - Funcional: 13.392.0276-1.366 APOIO A EXPOGUIRA

3.3.50.41 - 1500 - CONTRIBUIÇÕES R\$ 20.000,00

Artigo 4º - Constitui recurso ao crédito adicional Suplementar autorizado no artigo 3º, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: (Emenda aditiva proposta pelo Poder Legislativo em 16/06/2026)

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Unidade: 01.001 - GABINETE DO PRESIDENTE

Ficha: 0005 - Funcional: 01.031.0001-2.001 MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE

3.3.90.36 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 20.000,00

Total da Anulação R\$ 20.000,00

Artigo 5º - Fica autorizado a contadoria da Prefeitura proceder o devido remanejamento do orçamento do Poder Legislativo para fins de atender a ação proposta. (Emenda aditiva proposta pelo Poder Legislativo em 16/06/2026)

Artigo 6º - Fica autorizado o Poder Executivo alterar o Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 1913/2025 de 22 de dezembro de 2025 e do Anexo I do Plano Plurianual, Lei 1912/2025 de 22 Dezembro de 2025.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 18 de junho de 2026.

WALDECI BARGA ROSA